

Carta de Princípios

A Secção Regional do Centro (SRC) da Ordem dos Enfermeiros (OE) reconhece a importância e simbolismo da participação dos enfermeiros e desta forma, a iniciativa que agora operacionalizamos visa iniciar um novo caminho rumo a um modelo alargado de interação com membros, que se traduza numa nova forma de administração do orçamento e ação da Ordem dos Enfermeiros.

Através desta Carta, a SRC OE identifica os seguintes princípios do orçamento participativo (OP) na região e assume o compromisso de os trabalhar progressivamente com os enfermeiros, na sua aplicação:

Princípio 1

A democracia participativa

A adoção do OP na SRC inspira-se nos valores da democracia participativa, consagrados no artigo 2º da Constituição da República Portuguesa.

Princípio 2

Os objetivos

1. O OP visa contribuir para o exercício de uma intervenção informada, ativa e responsável dos enfermeiros nos processos de governação regional, garantindo a participação dos enfermeiros na decisão sobre a afetação de recursos da sua ordem profissional.

2. Esta participação tem como objetivos:

a) Incentivar o diálogo entre SRC, Órgãos, membros e a sociedade, na procura das melhores soluções para os problemas tendo em conta os recursos disponíveis;

b) Contribuir para uma educação cívica, permitindo aos enfermeiros integrar as suas preocupações pessoais com o bem comum, compreendendo a complexidade dos problemas e desenvolvendo atitudes, competências e práticas de participação;

c) Adequar as opções políticas e atividades às necessidades e expectativas dos membros, para melhorar a ação da SRC;

d) Aumentar a transparência da atividade da SRC, o nível de responsabilização dos Órgãos e das estruturas regionais, contribuindo para reforçar a qualidade da democracia.

Princípio 3

A partilha do poder de decisão

CARTA DE PRINCÍPIOS

1. O OP é um processo de carácter consultivo e deliberativo, através da instituição e com vários mecanismos de codecisão.
2. Na dimensão consultiva, os membros são consultados sobre a definição de propostas para incluir no orçamento e plano de atividades da SRC da OE.
3. Na dimensão deliberativa, os membros podem votar os projetos de investimento resultantes de propostas apresentadas.
4. Anualmente é definida pelo Conselho Directivo da SRC uma parcela do orçamento a afetar ao processo de codecisão.
5. A SRC da OE assume o compromisso de integrar na proposta de Plano de Atividades e Orçamento, os projetos votados pelos membros até ao limite da parcela referido no número anterior.

Princípio 4

Mecanismos de participação

1. O OP promove um amplo debate sobre a SRC e a OE, devendo, para isso, conter um leque diversificado de mecanismos de participação.
2. O debate e a participação devem ser assegurados por mecanismos *online*, promovendo a utilização das tecnologias de informação e comunicação, e em sessões de debate presenciais, envolvendo, para o efeito, os membros da área de abrangência da SRC.
3. Através da diversificação de mecanismos de participação deverá ser assegurado que todos os que queiram participar tenham ao seu dispor os meios adequados e o apoio necessário para o efeito, quer para a apresentação de propostas, quer para a votação de projetos.

Princípio 5

O ciclo da participação

O OP envolve um ciclo anual em várias fases:

- 1.ª fase: avaliação do ano anterior; preparação do novo ciclo com a definição da verba a afetar ao OP, dos procedimentos e critérios do OP e do quadro de mecanismos de participação.
- 2.ª fase: divulgação pública do processo; consulta alargada para recolha de propostas concretas, através da internet e por meios presenciais, nomeadamente em sessões de debate presenciais.
- 3.ª fase: análise técnica fundamentada das propostas pela Comissão do OP; elaboração e apresentação pública dos projetos a submeter a votação;
- 4.ª fase: Reclamações e resposta.
- 5.ª fase: Publicação dos projetos definitivos; Votação dos projetos.

- 6.ª fase: apresentação pública dos resultados; seleção e consequente incorporação dos projetos mais votados na proposta de Plano de Atividades e Orçamento da SRC da OE.

Os meses e o período de duração de cada das fases do ciclo anual serão definidos prévia e publicamente em cada nova edição do Orçamento Participativo.

Princípio 6

A qualidade e acessibilidade da informação

A SRC da OE assegura o recurso a diversos meios de divulgação de forma a garantir o acesso à informação e a possibilidade de participação alargada dos membros. A informação a disponibilizar deve ser completa e compreensível.

Princípio 7

A prestação de contas aos membros

1. A SRC da OE compromete-se a informar os membros sobre os contributos acolhidos e não acolhidos e as razões do não acolhimento, nomeadamente através de um relatório anual de avaliação do orçamento participativo.

2. A SRC da OE compromete-se, igualmente, a informar periodicamente os membros sobre a execução dos projetos vencedores do OP, inscritos no Plano de Atividades e Orçamento.

Princípio 8

A avaliação e o aperfeiçoamento

Os resultados do orçamento participativo são avaliados anualmente e são introduzidas as alterações necessárias ao aperfeiçoamento, aprofundamento e alargamento progressivo do processo.